

MUNICIPIO DE IRANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 001/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Abre as inscrições e baixa norma para o Processo Seletivo de Professores (para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial (2º professor) e Tempo Integral.

Adelaide Salvador, Prefeita Municipal de Irani, no uso de suas atribuições de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e o Artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 991/99, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário (ACT), para atuação na educação básica: nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial (2º professor) e Tempo Integral da Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2013.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2013.

1.2 O número de vagas será determinado em conformidade com a necessidade do Município de Irani, levando-se em consideração o número de alunos, o período, as licenças e outros fatores preponderantes.

2 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior resultante de processo disciplinar, nos últimos 03 (três) anos.

3 DAS VAGAS

3.1 A lista de classificação será divulgadas no *site* do município de Irani. WWW.educairani.sc.gov.br e WWW.irani.sc.gov.br e no mural do município localizado na recepção da Prefeitura Municipal de Irani.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 12, 13 e 14 de novembro 2012 na Prefeitura Municipal de Irani, sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

4.2 O cômputo de horas para a inscrição será realizado no período de 07 e 08 de novembro de 2012, na Prefeitura Municipal de Irani, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h, mediante a apresentação dos certificados originais.

4.3 Na inscrição o candidato poderá optar por até 03 (três) disciplinas e até 02 (duas) áreas de ensino. Sendo que as disciplinas do ensino fundamental II (6º, 7º ano e 8ª série) serão validas também para Educação de Jovens e Adultos.

4.4 O candidato que optar para as disciplinas de Inglês, Artes e Educação Física, serão considerados, por efeito de escolha de aula, como disciplina de Educação Infantil a 8ª série.

4.5 O candidato poderá inscrever-se na vaga para 2º professor desde que apresente:

- a) Diploma e histórico escolar e licenciatura em Educação Especial;
- b) Diploma e histórico escolar e licenciatura plena em pedagogia ou Curso de complementação, aprofundamento em Educação Especial;
- c) Obtenha curso na área de educação especial, de no mínimo 40 horas;
- d) Atestado de frequência em curso de Educação Especial ou em curso de complementação em Educação Especial a partir da 2ª fase.

4.6 O candidato poderá inscrever-se no projeto de leitura desde que apresente:

Habilitados:

- a) Diploma de pós-graduação habilitação educação infantil e séries iniciais;
- b) Diploma de curso superior habilitação em educação infantil e séries iniciais;
- c) Diploma de pós-graduação habilitação letras português;
- d) Diploma de curso superior habilitação letras português;

Não Habilitados:

a) Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em educação infantil e séries iniciais;

b) Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em letras Português

c) Diploma / Histórico de magistério ou ensino médio.

OBS: Para as aulas de leitura serão considerados primeiramente os profissionais da área de Pedagogia de acordo com projeto elaborado pela

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e resolução nº 002/2012 de 27/02/2012 do Conselho Municipal da Educação, na falta desse profissional será considerados os de língua portuguesa.

4.7O candidato que se inscrever para as oficinas do Projeto de Tempo Integral, poderá inscrever-se em uma área e duas oficinas, desde que apresente habilitação conforme especificação abaixo:

OFICINA	HABILITAÇÃO
Dança	Habilitado – Pós- graduação na disciplina, Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Artística ou de Licenciatura Plena Artes. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes, ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Teatro	Habilitado – Pós-graduação na disciplina Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Artística ou de Licenciatura Plena Artes. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes, ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Esportes/Atletismo	Habilitado – Pós-graduação na disciplina,

	<p>Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Inscrição no CREFI.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p>
Judô	<p>Habilitado – Pós-graduação na disciplina, Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Declaração de experiência na área; Inscrição no CREFI.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Declaração de experiência na área;</p>
Futebol	<p>Habilitado – Pós-graduação na disciplina, Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Inscrição no CREFI.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p>
Futsal	<p>Habilitado – Pós-graduação na disciplina, Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Inscrição no CREFI.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p>

Coral	Conhecimento e habilidade com instrumento musical e vocal. Declaração de experiência na área.
Laboratório Pedagógico	<p>Habilitados:</p> <p>Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina de educação infantil e séries iniciais;</p> <p>Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina de educação infantil e séries iniciais;</p> <p>Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina de educação infantil e séries iniciais;</p> <p>Não Habilitados: – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Infantil e Séries Iniciais, ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p>
Laboratório Lúdico	<p>Habilitados:</p> <p>Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina de educação infantil e séries iniciais;</p> <p>Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina de educação infantil e séries iniciais;</p> <p>Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina de educação infantil e séries iniciais;</p> <p>Não Habilitados: – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em</p>

	<p>Licenciatura Plena em Educação Infantil e Séries Iniciais, ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p>
Higiene e Saúde	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Ciências ou biologia.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências ou biologia ou Diploma/Histórico do Curso de Magistério/Normal Nível Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio.</p>
Laboratório de Informática	<p>Habilitado Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação.</p> <p>Não Habilitado Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio na área de Informática, ou Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Informática, ou Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio na área de Informática, ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas.</p>

4.8 Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados, acompanhados dos originais ou cópia autenticada para conferência:

a) Carteira de Identidade;

b) Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias, expedido pelos seguintes órgãos:

I- Prefeitura Municipal de Irani, Departamento de Pessoal, quando se tratar de Magistério Público Municipal.

II- Unidade escolar, quando se tratar de Magistério Público Estadual.

III- Órgão competente da União Federal, quando se tratar do Magistério Público Federal.

IV- Unidade Escolar quando se tratar de Magistério Particular.

c) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e ou atualização, na disciplina e na área de ensino, dos 02(dois) últimos anos.

d) Certidão de nascimento dos filhos.

e) Diploma ou certificado do curso de pós-graduação, diploma de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta, com os respectivos históricos escolares, compatíveis com a disciplina e área que pretende atuar.

f) Diploma de magistério – ensino médio, compatível com a área ou disciplina em que pretende atuar.

g) Declaração (2012) de frequência em curso superior de licenciatura plena, a partir da 2ª fase para o candidato que não possui o magistério, cujo curso seja compatível com a disciplina e área que pretende atuar.

h) Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar com no mínimo 180(cento e oitenta) horas nas disciplinas que pretende atuar.

5– CLASSIFICAÇÃO

A classificação ocorrerá em ordem decrescente em pontos, por área e disciplina de acordo com a seguinte ordem: (títulos, tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento).

5.1- Classificação para os Professores Habilitados

- a) Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;
- b) Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- c) Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;
- d) Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na área da educação;
- e) Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área da educação;
- f) Habilitação em licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área da educação;
- g) Habilitação em licenciatura plena, na área e disciplina específica;
- h) Habilitação em licenciatura plena, na área de educação especial (para inscritos para o cargo de segundo professor);
- i) Habilitação em licenciatura curta, na área e disciplina específica;
- j) Habilitação de magistério – ensino médio;
- k) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- l) Maior tempo de serviço no Magistério;
- m) Cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados ou ministrados de outubro 2010, a outubro de 2012 conforme disposto abaixo:
 - I- 1,5 (um vírgula cinco) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e ou atualização frequentado e ou ministrado na área do magistério;
 - II- 1.0 (um ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério Público Municipal de Irani;

- III- 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério;
- IV- 1.0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área do magistério para curso a distância, limitados em 100 (cem) horas;
- V- 2.0 (dois) pontos para cada 40 horas de cursos realizados ou patrocinados no ano de 2012 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que não computado no inciso I;

OBS: OS CERTIFICADOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS EDUCACIONAIS COMPETENTES

5.2 Classificação para os Professores Não Habilitados:

- a) Declaração de frequência em curso de licenciatura plena a partir da 2ª fase na disciplina específica;
- b) Diploma de curso de magistério e respectivo histórico, que comprovem conteúdos afins com a disciplina de inscrição;
- c) Diploma de outro curso superior e respectivo histórico escolar de acordo com a disciplina técnica específica;
- d) Declaração de conclusão da licenciatura na disciplina específica;
- e) Declaração (2012) fase/série final, relativo à frequência em Curso Superior;
- f) Atestado de maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- g) Atestado de maior tempo de serviço no magistério;

5.3 Para a contagem do tempo de serviço será considerado como data fim 30 de outubro de 2012.

5.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 01 (um) mês, computando-se os pontos da seguinte forma:

a) 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Irani;

b) 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada mês de tempo de serviço no Magistério Público;

5.5 Cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, frequentados ou ministrados de outubro de 2010 a outubro de 2012, conforme disposto abaixo:

a) 1.0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área do magistério para curso a distância, limitados em 100 (cem) horas;

b) 1,5 (um vírgula cinco) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e ou atualização frequentado na área do magistério;

c) 2.0 (dois) pontos para cada 40 horas de cursos realizados ou patrocinados no ano de 2012 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que não computado na alínea “a”;

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

6.2 Maior tempo de serviço no Magistério Público;

6.3 Ao que possuir maior número de dependentes;

6.4 Ao que possuir idade superior em detrimento ao outro.

7 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 As listas das classificações serão afixadas no mural, localizado na sala de recepção da Prefeitura Municipal de Irani, na data de 03 de dezembro 2012 e no site WWW.educairani.sc.gov.br www.irani.sc.gov.br.

7.2 O candidato que se julgar prejudicado na classificação, terá o prazo máximo de 03(três) dias a contar da data da divulgação das listagens, para solicitar reconsideração mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário de expediente externo da Prefeitura

Municipal de Irani (das 09h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 16h00min horas).

8 ESCOLHA DE VAGAS

8.1 As vagas serão oferecidas em módulo de 10, 20, 30 ou 40 horas, na forma do disposto no Art. 34 da LC. 001/98;

8.2 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação por área de ensino ou disciplina;

8.3 A escolha de vagas dos candidatos não habilitados ocorrerá após a chamada dos habilitados classificados;

8.4 O candidato classificado para 6^º e 7^º ano e 8^a série, poderá escolher vaga em até 02 (duas) disciplinas incluindo Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental II;

8.5 Na escolha de vaga para segundo professor será observada a ordem de classificação prevista no presente edital.

8.6 Na escolha de vaga para as demais áreas e disciplinas será observada a ordem de classificação prevista no presente edital.

8.7 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, com tudo, seu nome listado para a próxima chamada que ocorrerá durante o ano letivo conforme surgimento de vagas;

8.8 O candidato que escolher vaga e completar carga horária de 40 horas, não será chamado para outra área em que estiver inscrito;

8.9 Aos candidatos habilitados ou não habilitados que escolherem as vagas, só serão chamados novamente para atuarem em outra área;

8.10 Aos candidatos de 6^º ano a 8^a série as vagas serão oferecidas novamente desde que não tenham completado a carga horária estabelecida conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 001/98, com a alteração da Lei Complementar nº 048 de 25 de novembro de 2009.

8.11 O candidato que escolher vaga e completar carga horária, não será chamado para outra área em que estiver inscrito.

8.12 o candidato que não aceitar a vaga assinará termo de desistência.

8.13 As turmas e horário em que o candidato atuará serão definidos pela escola. O candidato que escolher vaga deverá seguir normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Escola em que atuará;

8.14 O candidato que escolher vaga deverá cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar, inclusive períodos reservados para reuniões, conselhos de classe, formação e outras atividades pedagógicas.

9 CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

9.1 Ter 18 (Dezoito) anos completos na data de início de sua admissão;

9.2 Na admissão deverão ser anexados

9.3 Original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de cargos;
- b) Atestado médico;

9.3.1 Cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Diploma do curso superior de licenciatura plena ou licenciatura curta com os respectivos históricos escolares;
- f) Diploma de Magistério – ensino médio;
- g) Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar, com no mínimo 180 horas na disciplina que pretende atuar.
 - Somente poderá ser admitido candidato com comprovada nacionalidade brasileira.

Parágrafo único:

- **A contratação do Professor ACT somente será efetivada após a apresentação de todos os documentos mencionados anteriormente.**

10 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato e deverá ser preenchida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

10.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas;

10.3 Não será admitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;

10.4 O candidato que prestar informações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada e anulados todos os seus atos dela decorrentes;

10.5 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

10.6 A seleção de que trata este Edital terá validade para a escolha de aulas nas vagas apresentadas no ano letivo de 2013;

10.7 Em hipótese alguma será admitido documentação após confirmada a inscrição do candidato;

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Irani;

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irani, SC, 31 de outubro de 2012

**Adelaide Salvador
Prefeita Municipal**